



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de diferenças financeiras geradas pela não concessão dos dissídios coletivos da categoria à empresa Proservi Serviços de Vigilância Ltda, a contar de 2006.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de diferenças financeiras geradas pela não concessão dos dissídios coletivos da categoria à empresa Proservi Serviços de Vigilância Ltda, a contar de 2006, relativas aos seguintes Contratos:

I – Contrato Administrativo n.º 192/2006, que visa a prestação de serviços de vigilância armada no Parque de Máquinas do Município;

II – Contrato Administrativo n.º 193/2006, que visa a prestação de serviços de vigilância armada nos Cemitérios Municipais;

III – Contrato Administrativo n.º 194/2006, que visa a prestação de serviços de vigilância armada nas Escolas Municipais;

IV – Contrato Administrativo n.º 463/2010, que visa a prestação de serviços de vigilância armada nas demais Escolas Municipais.

Parágrafo único. As diferenças financeiras, de que trata o *caput* deste artigo, totalizam o montante de R\$ 485.340,66 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o Processo Administrativo n.º 14.448/2011.

Art. 2.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura dos seguintes Créditos Especiais:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

1236100482.068 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB:

3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 312.815,26

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

02 – UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

1545200672.085 – Conservação, Ampliação e Melhorias dos Serviços Funerários:
3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 95.048,31

03 – UNIDADE DE APOIO

0412200102.090 – Oficinas e Transportes:

3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 77.477,09

Art. 3.º Os créditos autorizados, através do Art. 2.º, serão atendidos com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

1236100482.067 – Atendimento ao Ensino Fundamental – FUNDEB:

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 299.815,26

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 13.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

02 – UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2645100712.088 – Conservação e Melhoria do Sistema Viário Urbano:

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 120.000,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 52.525,40

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Dezembro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Edgar Paulo Marmentini
Secretário Municipal de Administração